



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Dá nova redação ao Art. 78 do Regimento Interno e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que o Art. 78 do Regimento Interno cita que o dia e o horário para a realização da sessão semanal da Câmara Municipal se darão às sextas-feiras às 10h00min (dez horas), e;

CONSIDERANDO que os Senhores Vereadores concluíram que tal dia não é o mais conveniente para o bom funcionamento dos trabalhos nesta casa já que é o último dia da semana e porventura alguns Vereadores não teriam disponibilidade ao comparecimento, como também pela dificuldade de participação, da população, por se tratar de um horário de funcionamento de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal do Marco, onde o Art. 78 passará a vigorar com nova redação qual seja:

Art. 78 – As sessões ordinárias são semanais, todas as segundas-feiras, às 17h00min (dezesete horas) com duração de no máximo 4 (quatro) horas, e com tolerância de início de 15 (quinze) minutos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 07 de outubro de 2013.

ANTONIA GLAUCY OSTERNO RIOS
Presidente